



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## Termo de Referência nº 004/2024/GERSAM/DIOP/COSAMA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo: aquisição de **Caixas de Papelão, na Onda C, com impressão de dados, med: 335 (C) x 200 (L) x 185 (A)**, a serem utilizadas no processo de embalagem dos copos d'água de 200 ml, na Fábrica Envasadora do **município de Manaquiri**; os quais serão distribuídos no 57º Festival de Parintins, a ocorrer no período de 28 de junho a 30 de junho de 2024.

### 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO (S) OBJETO (S)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VL UNIT (R\$)	VL TT (R\$)
1	Caixa em papelão, na onda C com impressão de dados MED: 335 X 200 X 185 Tipo de papel: Reciclado Gramatura: 420 ONDA: C Fechamento: Cola	CX	25.000	R\$ 2,50	R\$ 62.500,00
<b>VALOR TOTAL POR x MESES (R\$)</b>					-

### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. **Caixa de papelão nas dimensões 185mm (altura) x 200mm (largura) x 335mm (comprimento)** – Caixas em papelão, na onda C, com impressão de dados medindo: 335mm X 200mm X 185mm.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

### 3. CLASSIFICAÇÃO DO (S) OBJETO (S)

- 3.1. Os bens a serem obtidos são categorizados como pertencentes à classe de bens comuns, conforme definido pelas normativas e regulamentações aplicáveis.

### 4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. Aquisição de Caixa em papelão, na onda C com impressão de dados, MED: 335 X 200 X 185, Tipo de papel: Reciclado, Gramatura: 420, ONDA: C, Fechamento: Cola, as quais comportam 30 unidades de copos de 200 ml/caixa, reduzindo dessa forma, o número de volumes de caixas a serem transportadas para o **município de Parintins**; copos os quais serão distribuídos no 57º Festival de Parintins, a ocorrer no período de 28 de junho a 30 de junho de 2024.
- 4.2. Aquisição dos materiais supra citados atenderá a necessidade no período acima informado.

### 5. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS:

- 5.1. **VALOR ESTIMADO DO OBJETO:** Serão fornecidas **25.000 (Vinte e Cinco Mil)** caixas de papelão. O valor unitário da caixa de papelão não deve ultrapassar o valor estimado de **R\$**



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**2,50 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).** Logo o valor total não deverá ultrapassar o valor estimado de **R\$ 62.500,00 (Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)** incluindo todas as despesas de transporte, tributos e demais encargos.

**5.2.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa comparativo de preços constante do Processo Administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de Empresas instaladas no mercado de Manaus ou no sistema de registro de preços da COSAMA.

## 6. DA VALIDADE / TEMPO DE CONTRATO/OFOR

**6.1** O prazo de vigência da contratação será de **180 (cento oitenta) dias**, a partir da assinatura do CONTRATO/OFOR, sendo admitida sua prorrogação nos limites previstos no art. 71, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

## 7. DO PAGAMENTO

A COSAMA pagará à contratada;

- a. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo, tendo como data limite do protocolo da nota fiscal / fatura o dia 10 (dez) de cada mês.
- b. Os pagamentos referentes as notas fiscais / fatura com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.
- c. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos exigidos por lei, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização;
- d. O pagamento devido pela COSAMA poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor contratado;



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- e. O fornecedor deverá submeter a nota fiscal a endereço de e-mail informado pela COSAMA e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

## 8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS

- 8.1. Durante a vigência do contrato, os preços permanecerão sem reajustes a maior;
- 8.2. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
- 8.3 Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o Fornecedor, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a revisão dos preços, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

## 9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

- 9.1. Os produtos devem ser fornecidos de **forma única** ao almoxarifado da COSAMA, no endereço indicado no item 10.1, com frete CIF, com tributos e taxas inclusas no preço dos produtos, após solicitação dos gestores do contrato, a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento - OFOR pela CONTRATADA, podendo ser alterado conforme as demandas específicas da COSAMA.
- 9.2. A solicitação para entrega dos produtos será efetuada através de CONTRATO/OFOR.
- 9.3. Os materiais deverão ser entregues no endereço fornecido pela COSAMA, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h.
- 9.4 A aquisição se dará de **forma única e global**.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## 10. LOCAL DE ENTREGA

**10.1.** Localizado na Rua São Paulo de Olivença (antiga Sátiro Dias), Nº 305 - (Galpão 05) - Bairro São Francisco - CEP: 69079-060 - Manaus-AM

## 11. PRAZO DE ENTREGA

**11.1.** O prazo para a entrega dos produtos é de até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do CONTRATO/OFOR.

**11.2.** O material listado como item 1.2. deve ser entregue observando a data conforme item **11.1.**, devem ser vistoriados e ressalvados quaisquer problemas ou imprevistos que requeiram maior prazo de entrega, tal fato deve ser comunicado com antecedência máxima de **24 (vinte e quatro) horas**.

## 12. GARANTIA E SUPORTE

**12.1.** O fornecedor do serviço deverá garantir a entrega dos objetos contratados, respeitando seus prazos, durante toda a vigência do contrato e/ou outro instrumento equivalente.

## 13. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

**13.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da COSAMA a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à COSAMA;

**13.2.** O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato, quanto a normalidade da execução dos serviços, determinando



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos que venham a ocorrer, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 14. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

**14.1.** Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

**14.2.** Gestor do Contrato: **Soraya de Araujo Martins**, matricula 5671, CPF [REDACTED]

**14.3.** Fiscal do Contrato: **Marcos Augusto da Costa Gomes**, matricula 5676, CPF [REDACTED]

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**15.1.** A Contratada se obriga a:

**15.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela COSAMA, em estrita observância das Especificações da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

**15.1.2.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**15.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº. 8.078, de 1990);



- 15.1.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da COSAMA, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos.
- 15.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da COSAMA, inerentes ao objeto da presente aquisição
- 15.1.6.** Comunicar à COSAMA, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 15.1.7.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no CONTRATO/OFOR.
- 15.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, instalação e prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **16.1. A Contratante se obriga a:**

**16.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

**16.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as Especificações constantes da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.



**16.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**16.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **17. MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

**17.1.** Consoante o Artigo 45 da Lei Nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**18.1.** Pelo cometimento de quaisquer infrações ao presente Termo de Referência, garantida a prévia defesa, a COSAMA poderá aplicar as seguintes sanções:

**18.1.1** Advertência;

**18.1.2** Multa.

**18.1.3** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COSAMA, por até 02 (dois) anos.

**§1º A multa, aplicada após regular processo interno, será descontada da garantia do respectiva contratada, relativamente à aplicação são os seguintes:**

- a)** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativa aceita pela COSAMA;



- b)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução da obrigação parcial da obrigação assumida;
- d)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas da ATA de Registro de Preços, se houver;
- e)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução de Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA;
- f)** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 2 (dois) aos;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a COSAMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COSAMA, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a COSAMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
- h)** No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- i)** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela COSAMA;
- j)** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

**§2º** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COSAMA ou cobrada judicialmente.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

§3º A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não impede que a COSAMA determine a correção das irregularidades verificadas, ou, sendo estas insanáveis ou graves, rescinda o CONTRATO/OFOR.

§4º As sanções previstas nos §1º e §3º do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do §2º, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§5º A aplicação de sanções não exime o licitante ou contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à COSAMA.

§6º Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO/OFOR, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à COSAMA.

## DATA

**Manaus, 04 de Abril de 2024.**

SOLICITANTE	APROVADOR
<b>SORAYA DE ARAUJO MARTINS</b>  GERENTE DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - GERSAM	<b>DENISON LOPES GAMA</b>  DIRETOR DE OPERAÇÕES - DIOP